



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 414

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$
16.200,00= A CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e na RESOLUÇÃO da Câmara Municipal de Congonhal, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o CRÉDITO ESPECIAL No valor de Cr\$ 16.200,00 (Dezes seis mil, duzentos cruzeiros);

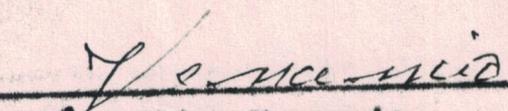
Art. 2º - Consideram-se recursos, para o fim do art. 1º, os previstos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I- Os provinientes de excesso de arrecadação;
sendo: Cr\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos cruzeiros) pelo excesso de arrecadação da Luz e Cr\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos cruzeiros), pelo excesso de arrecadação de I.C.M.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 12 de novembro de 1975.


- José Paulino Venancio -
- Prefeito Municipal -

LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Secretária